



PROGRAMA VOLUNTARIADO BB APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DO FIA E FUNDO DO IDOSO CHAMADA INTERNA DO PROJETO VOLUNTÁRIO BB FIA/FUNDO DO IDOSO 2017

APRESENTAÇÃO

O Projeto Voluntários BB é uma iniciativa alinhada ao compromisso do BB com o desenvolvimento social, às políticas de Estado e às demandas e expectativas das comunidades e outros públicos de relacionamento do Banco, que contribui para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela ONU.

Em sua 8ª edição, o Banco do Brasil amplia o Projeto Voluntários BB – FIA, passando a incluir projetos que visem a proteção e garantia dos direitos sociais dos idosos, via Fundo do Idoso.

Assim como o FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, o Fundo do Idoso viabiliza recursos originados na renúncia fiscal do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e, no ano de 2017, serão apoiados projetos de instituições que atuam com crianças e adolescentes e também aquelas que atuam com idosos, que contam com o trabalho voluntário de funcionários BB da ativa ou aposentados.

As Empresas Ligadas - ELBB, parceiras dos Editais anteriores podem, a seu critério, apoiar iniciativas do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso, repassando recursos de incentivo fiscal a propostas selecionadas neste certame.

PROJETO VOLUNTÁRIOS BB – FIA/FUNDO DO IDOSO 2017

1. Critérios de Apoio

Poderão ser inscritos projetos aprovados junto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA – e dos Conselhos do Idoso, em âmbito Estadual, Municipal e Distrital, que tenham como foco ações:

- de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010;
- que visem assegurar os direitos sociais e promoção da autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

1.1. Eixos de Atuação

Poderão candidatar-se projetos alinhados com pelo menos um dos eixos de atuação abaixo:

1.1.1. Eixo Social

FIA:

- a. erradicação da extrema pobreza, do trabalho infantil e à proteção e qualificação do trabalho do adolescente;
- b. enfrentamento de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes;
- c. garantia de igualdade de condições de acesso, permanência e reingresso à educação, seja em creches, educação infantil, fundamental e médio;
- d. tratamento de dependentes químicos e jovens com transtornos pós-traumáticos.

Fundo do Idoso:

- a. proteção à pessoa idosa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- b. profissionalização e inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho;
- c. prevenção e a manutenção da saúde da pessoa idosa.

1.1.2. Eixo Educação

FIA

- a. construção de políticas pedagógicas e medidas socioeducativas em meio aberto;
- b. fomento e monitoramento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto;
- c. elaboração de diagnósticos em relação ao atendimento do adolescentes em conflitos com a lei.

Fundo do Idoso

- a. cursos de capacitação que incluam conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e integração à vida moderna;
- b. alfabetização da pessoas idosa;
- c. capacitação de profissionais com formação específica em cuidados com a pessoa idosa.

1.2. Condicionantes

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, que atuam no terceiro setor, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que sejam clientes do Banco do Brasil.

É vedada a apresentação de projetos de clubes e associações de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), de igrejas ou cultos religiosos (que possuam atividade de organização religiosa descrita no cartão do CNPJ ou em documento de constituição/estatuto da entidade).

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar **diretamente** o público-alvo dos referidos Estatutos - ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos e; Estatuto do Idoso – composto por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Os projetos devem estar obrigatoriamente aprovados nos respectivos Conselhos - dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa - e terem certificado de captação¹ de recursos amparado em edital, ou similar, para doação dirigida.

A proponente deverá apresentar documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho Estadual, Distrital ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do ECA ou dos Direitos da Pessoa Idosa.

A instituição deverá verificar, junto ao Conselho onde seu projeto foi aprovado, qual a porcentagem retida pelo Fundo e provisionar esse percentual dentro da descrição de solicitação de recursos do projeto.

Cada entidade proponente, voluntário ou Comitê de Voluntários poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste certame.

As entidades atendidas em seleções anteriores poderão participar deste processo seletivo desde que estejam com as respectivas prestações de contas semestral ou final em dia.

Os projetos, poderão ser atendidos por até três certames, porém, a cada certame, deverá se inscrever em novo processo seletivo.

A execução do projeto deverá ter duração máxima de até três anos.

É obrigatório o apoio de Voluntário BB (funcionário da ativa ou aposentado cadastrado no Portal do Voluntariado BB) ao projeto – individualmente ou por meio de Comitê de Voluntários. Poderão ser inscritos projetos de instituições

¹ Conforme estabelece a Resolução Conanda nº 137, de 21/01/2010, “o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos **não deverá ser superior a 2 (dois) anos**”. Assim, o certificado de captação deve estar válido até 31/12/2019.

que contam com a atuação voluntária de funcionários das ELBB, parceiras desta Chamada Interna.

1.3. Valor do apoio e a duração dos projetos

Podem ser inscritos projetos que solicitem até R\$ 40.000,00 (quarenta mil), já incluído nesse valor o percentual correspondente à retenção do Conselho.

Obs.: No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo Banco do Brasil aos Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência, o Banco se reserva ao direito de efetuar uma redução proporcional no valor de cada projeto com intuito de garantir o apoio a um maior número de iniciativas.

2. Responsabilidades

2.1. Dos Voluntários ou Comitês de Voluntários

O voluntário ou o Comitê de Voluntários é o elo entre o BB e a entidade e é sua atribuição articular com os Conselhos para a inscrição do projeto, previamente aprovado por aquele, na Chamada Interna de Seleção do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso 2017, conforme item 1.2 desta Chamada.

O voluntário ou o Comitê de Voluntários deverá organizar e conferir a documentação exigida, acessar o Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br) e: i) preencher o Formulário de Inscrição do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso 2017 e; ii) realizar a inscrição do projeto no Portal; imprimir e entregar proposta completa (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição) na agência de relacionamento do voluntário, do Comitê ou da entidade proponente, conforme disposto na IN 405-1.2 e no Portal do Voluntariado BB.

É de responsabilidade do voluntário ou Comitê de Voluntários:

1. Antes do repasse da doação:
 - a. realizar o cadastro no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br), de si como voluntário ou do Comitê de Voluntários;
 - b. certificar-se de que o Fundo possui CNPJ próprio, de natureza 120-1 Fundo Público e que detém conta-corrente em banco público, destinada a movimentar seus recursos;
 - c. prestar esclarecimentos e informações sobre o projeto e instituição quando necessário ou solicitado pelo Banco;
 - d. enviar, após a divulgação dos projetos selecionados, conforme item 6, recibo emitido pelo Conselho, referente ao repasse do recurso, e a declaração da agência detentora da conta de que os signatários do recibo são outorgados e que possuem poderes para tanto.

2. Depois do repasse da doação:
 - e. cadastrar a entidade beneficiada, quando da liberação do recurso, no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br);
 - f. certificar-se de que a entidade encaminhou ao respectivo Conselho a prestação de contas do projeto beneficiado;
 - g. incluir no Portal do Voluntariado BB os relatórios referentes ao projeto;
 - h. fazer breve relato de sua participação como voluntário na entidade (relatórios de acompanhamento), observando os prazos determinados.

2.2. Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa

Para inscrição do projeto no certame, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa deverão emitir certificado de captação de recursos à entidade e autorizar a doação dirigida ao projeto.

Os Conselhos deverão confeccionar recibo de doação em nome do Banco do Brasil ou Entidade Ligada, conforme modelo do Anexo III, para repasse de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência ou do Idoso, e destinação ao projeto aprovado neste Seleção.

2.3. Agência de Relacionamento

A agência deverá conferir a documentação solicitado no *check-list*, assinar e encaminhar a proposta completa (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição) à **Superintendência de Negócios de Varejo jurisdicionante**, aos cuidados da **Gerência Mercado Governo**.

2.4. Superintendência de Varejo e Governo e Gepes

É atribuição das Superintendências de Varejo e Governo e da Rede Gepes divulgarem a Chamada do Projeto e mobilizarem os voluntários da jurisdição para encaminhamento de propostas.

A Superintendência confere a documentação e, com o apoio da Gepes, avalia as propostas conforme disposto no item 4, digitaliza e encaminha à Digov (digov.isp@bb.com.br), com cópia à Dipes (voluntariadobb@bb.com.br), Planilha de Classificação dos Projetos, com todos os campos preenchidos. A remessa da planilha com as informações incompletas implicará na desclassificação da proposta.

2.5. Digov/Dipes

A Divisão Investimento Social Privado da Digov, recebe a Planilha de Classificação dos Projetos digitalizada e seleciona os projetos conforme

disponibilidade orçamentária para destinação ao FIA e Fundo do Idoso e demais critérios da Chamada Interna.

Em seguida, solicita à Superintendência o envio da proposta selecionada (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição, digitalizados, para digov.isp@bb.com.br).

A Dipes divulga a relação dos projetos selecionados e solicita ao voluntário ou Comitê de Voluntários o envio do Recibo de Doação (Anexo III) em cópia digitalizada para digov.isp@bb.com.br e o original.

O recibo original deverá ser encaminhado para:

8593-6
DIRETORIA DE GOVERNO – DF
Divisão Investimento Social Privado

Em posse dos recibos, a Digov confere os dados do documento e providencia o repasse dos recursos aos Fundos, conforme cronograma da Chamada.

3. Inscrição de proposta na Chamada Interna de Seleção

A inscrição de proposta na Chamada Interna do Projeto Voluntário BB FIA/Fundo do Idoso 2017, deverá ser efetuada exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico, disponível no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br).

Para efetivação da inscrição, deverão ser entregues na agência de relacionamento do projeto:

- cópia do Formulário de Inscrição do Portal do Voluntariado BB, impresso, com todos os campos preenchidos, rubricado e assinado, contendo informações sobre o projeto aprovado junto ao CDCA ou ao Conselho do Idoso (Anexo I);
- documentos do *check-list* (Anexo II);

Após conferência da proposta completa (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição) a agência deverá assinar e enviar à Superintendência jurisdicionante, conforme item 2.3.

4. Documentação e avaliação da(s) proposta(s)

A Superintendência recebe a(s) proposta(s) da agência, confere a documentação do *check-list* (critério eliminatório), e, juntamente com as Gepes, avalia as informações sobre o projeto aprovado no CDCA ou Conselho do

Idoso constantes no Formulário de Inscrição, seguindo os critérios de classificação abaixo:

Técnico: alinhamento do projeto a pelo menos um dos eixos de atuação, previsto no item 1.1 da Chamada Interna;

Mérito: relevância do projeto para o público-alvo (quantidade de beneficiários, qualidade das ações propostas e outras);

Institucional: relacionamento com o poder público e entidade.

5. Seleção das propostas

As propostas classificadas como aptas para apoio pelas Super e Gepes – conforme Planilha de Classificação dos Projetos – serão selecionadas pela Digov, de acordo com a disponibilidade orçamentária para destinação ao FIA e Fundo do Idoso (recursos do Banco do Brasil e de Entidades Ligadas BB, parceiras do certame) e demais critérios desta Chamada Interna.

Em reconhecimento ao trabalho de articulação e mobilização das Superintendências Estaduais e Gepes, os recursos serão distribuídos proporcionalmente pelas Superintendências Estaduais de acordo com a quantidade de projetos qualificados em sua jurisdição, sendo atendido no mínimo um por Superintendência.

6. Divulgação do Resultado da Seleção

A lista dos projetos selecionados será divulgada conforme cronograma, item “Divulgação das propostas selecionadas”, por meio de Agência de Notícias Nacional, Portal do Voluntariado BB e no sítio da Previ. Também será enviada correspondência eletrônica aos voluntários dos projetos finalistas e mensagens às Superintendências e Gepes jurisdicionantes.

A finalização do processo de seleção se dará por meio do crédito do valor do apoio na conta do Fundo informada pelo CDCA ou Conselho do Idoso, condicionado ao fornecimento prévio, ao Banco do Brasil ou às ELBB, do recibo conforme modelo/orientações constantes do Anexo III.

Obs: Para salvaguardar o Conselho, poderá ser aposto no recibo os seguintes dizeres: **“validade deste documento condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada.”**

7. Informações Adicionais

As propostas selecionadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas e as não selecionadas serão destruídas, não sendo devolvidas, qualquer que seja o resultado da seleção.

O Banco do Brasil se reserva o direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

As dúvidas decorrentes desta Chamada Interna poderão ser encaminhadas ao Fale Conosco do Portal do Voluntariado BB e ao email voluntariadobb@bb.com.br.

8. Cronograma

Ação	Prazo
Apresentação da proposta completa na agência	Até 27/10/2017
Data limite para Agência enviar propostas à Super	30/10/2017
Data limite para Super enviar propostas à Digov	24/11/2017
Data limite para divulgação dos pré-selecionados	01/12/2017
Envio do recibo do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa	Até 15/12/2017
Repasse de recursos	Até 30/12/2017

9. Anexos

Fazem parte integrante desta Chamada Interna:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – *Check-list* – Documentação
- Anexo III – Modelo de Recibo do CDCA/Conselho do Idoso